MENSAGEM Nº 06/2025

RECEBEMOS
Câmara Municipal de Urandi
16/01/2025
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

Com os meus cumprimentos, encaminho o incluso Projeto de Lei nº 06/2025, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresento as seguintes justificativas:

Versa o presente Projeto de Lei, acerca da alteração da Lei 109/2011, que pretende desmembrar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Urandi passando a existir duas Secretarias distintas, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Justifica-se a presente propositura no imenso potencial turístico cultural do nosso ente municipal, que, com a criação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Um órgão específico na Administração Municipal para formular, executar e avaliar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fomento da cultura, esporte e turismo, sem dúvidas, impulsionará o fortalecimento, integrando as políticas públicas já existentes com a propositura de novas ações visando à melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, além de Promover e coordenar a formulação e atualização permanente das estratégias de desenvolvimento cultural e Turístico no Município.

Por fim, informamos que a dotação orçamentaria para as atividades da referida secretaria municipal será remanejada da Lei Orçamentaria Anual Nº 382, de 17 de dezembro de 2024.

Ante o exposto, considerando a importância da presente matéria, que tem influência direta na qualidade de vida dos munícipes, é que vimos solicitar a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Na certeza da plena acolhida por esta augusta Casa de leis, e da profundidade costumeira do exame dos edis, aliada a sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos pelo atendimento extraordinário do legislativo.

Pelo presente, reforço a vossa Excelência e seus pares, os votos de consideração e apreço.

Subscrevo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 14 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2025.01.15 17:09:30 -03'00'

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 06/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº Nº 109/2011, desmembramento de Secretaria e Criação de Cargos no quadro da Estrutura Administrativa Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi-BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 109/2011, em seu Art. 37 passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação, com a seguinte área de competência:

I - formular a política de educação do Município, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III - promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV - elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais;

V - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inclusive para crianças e adolescentes portadores de deficiência física;

VI - garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;

VII - assegurar aos alunos a gratuidade da merenda escolar e, aos da zona rural a gratuidade do transporte escolar, nas localidades onde não houver ensino público oficial no nível do ensino cursado pelo aluno;

VIII - promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social;

IX - instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;

X - fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo definição do calendário escolar;

XI - promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Educação;

XII - elaborar e supervisionar o currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;

XIII - desenvolver os serviços de orientação e supervisão técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos de ensino infantil e de ensino fundamental;

XIV - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que a ele não teve acesso na idade própria;

XV - proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;

XVI - organizar os serviços de merenda escolar, de material didático, de transporte escolar e outros destinados à assistência ao educando;

XVII - promover programas de educação para o trânsito, educação ambiental e sanitária, bem como programas de primeiros socorros;

XVIII - promover a capacitação, a formação e a atualização continuada dos professores e demais profissionais de educação;

XIX - prestar assessoramento técnico-pedagógico aos órgãos da Administração Municipal em atividades e campanhas educativas;

XX - assegurar aos professores municipais residentes na sede do Município, quando designados para trabalhar na zona rural, ou vice-versa, o custo do transporte para as escolas públicas municipais nas quais estejam lotados. O benefício não será concedido quando a mudança de domicílio ocorrer por iniciativa do professor;"

Art. 2º Fica acrescido a Lei 109/2011 o Capítulo VI, com seus respectivos artigos e incisos;

Art. 37-A – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem por finalidade:

I - Planejar, formular e normatizar as políticas integradas de cultura, esporte, lazer e turismo;

II - supervisionar o Sistema Esportivo Municipal garantindo a prática regular do esporte de rendimento e de participação;

III - apoiar a ampliação e diversificação da infraestrutura municipal nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer;

IV - promover esportes de todas as modalidades, inclusiva com campeonatos;

V - apoiar e incentivar a realização de manifestações e eventos turísticos, culturais, esportivos e de lazer;

VI - Estabelecer parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades privadas, visando ao intercâmbio de experiências para o desenvolvimento integrado da cultura, esportes e turismo;

VII - elaborar estudos e análises específicas sobre as áreas turísticas, culturais e esportivas, visando à proposição de diretrizes para o desenvolvimento integrado do lazer;

VIII - planejar e coordenar ações voltadas à captação de recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, cultural, esportivo e de lazer em organismos nacionais e internacionais;

IX - elaborar programas, projetos e ações nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer voltados à inclusão de portadores de necessidades especiais e demais segmentos da sociedade;

X - planejar a promoção do produto turístico municipal em âmbito estadual, nacional e internacional;

XI - planejar ações que envolvam o inventário e a hierarquização dos espaços turísticos, culturais, esportivos e de lazer;

XII - planejar ações de defesa do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município;

XIII - normatizar e consolidar critérios para estudos e pesquisas de demanda turística;

XIV - planejar e coordenar o Programa de Desenvolvimento do Turismo;

XV - criar o Sistema Municipal de Incentivo ao Turismo, à Cultura e ao Esporte;

XVI - estimular a criação e desenvolvimento de mecanismos de regionalização e segmentação do turismo municipal;

XVII - compatibilizar as diretrizes municipais à política estadual e nacional de desenvolvimento do turismo;

XVIII - representar o Município, por intermédio de convênios, acordos, ou outros meios, com órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais, regionais, estaduais, municipais e internacionais, com vistas no fomento de atividades turísticas, culturais, esportivas e de lazer;

XIV - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica criado para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, alterando assim o anexo único da Lei Municipal nº 109/2011 os seguintes cargos:

CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLOS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	01	A/P	Planejar, coordenar, executar e monitorar atividades relacionadas a essas áreas. Promover eventos culturais, incentivar a prática de esportes e atividades recreativas. Monitorar o Plano Municipal de Cultura. Promover ações que possam mediar o produtor cultural, o público, a administração e o empresário cultural. Elaborar e implementar programas de turismo. Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município. Promover a preservação de tradições e manifestações folclóricas e esportivas. Apoiar o desenvolvimento do turismo no município, atraindo recursos e eventos. Incentivar a participação da comunidade local no turismo. Promover a inclusão social através do esporte e do lazer. Elaborar o calendário de eventos do município. Homologar, ratificar, assinar e gerir os contratos e convênios e ainda, ordenar as despesas afetas à sua Secretaria. Executar outras atividades correlatas.	R$ 8.000,00
Diretor de Cultura	01	C/C	Promover e organizar atividades culturais. Supervisionar, orientar e controlar atividades de preservação do patrimônio cultural. Promover a realização de eventos culturais, manter relações com entidades culturais. Valorizar a cultura do município. Fomentar ações culturais na comunidade. Administrar acervos. Orientar na elaboração de projetos.	R$ 4.000,00

Coordenador de Cultura	02	C/C	Coordenar equipes de trabalho, orientar e controlar as atividades da Secretaria, na sua área de atuação.	R$ 2.000,00
Musicista	01	C/E	Arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar e pesquisar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	R$ 2.000,00
Diretor de Esportes	01	C/C	Controla as atividades esportivas e de lazer a serem desenvolvidas a nível municipal, bem como a elaboração de projetos e relatórios relacionados à área. Promovendo, enquanto puder, atividades desportivas em conjunto com entidades privadas e/ou públicas	R$ 4.000,00
Coordenador de Esporte	04	C/C	Administrar, planejar e organizar atividades relacionadas ao esporte. Participar da elaboração da política esportiva do município. Organizar eventos esportivos, como campeonatos urbanos e rurais. Promover a prática de esportes amadores, incentivar a prática de atividades inclusivas para deficientes de 3ª idade. Administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes.	R$ 2.000,00
Monitor de Esportes	20	C/E	Organiza e promove atividades de recreação para alunos, planeja eventos e atividades recreativas. Executar atividades diárias de cuidado e recreação.	R$ 1.518,00
Coordenador de Turismo	01	C/C	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de turismo no município. Promover a divulgação do município como destino turístico. Incentivar a participação da comunidade no desenvolvimento do turismo. Captar eventos para o Município.	R$ 3.000,00

			Apoiar a hotelaria, recepção, culinária e transporte.	
Auxiliar Administrativo	03	C/E	Realizar atividades de atendimento a cidadãos, cadastramento de informações e auxiliar o secretário e demais cargos comissionados alocados na secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo.	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	C/E	Desempenhar tarefas simples, voltadas para a limpeza e conservação de prédios municipais, vias públicas, transportar materiais ou produtos, auxiliar na execução de obras e demais tarefas correlatas.	R$1.518,00
Motorista	01	C/E	Dirigir os veículos automotores do município utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes, zelando pela limpeza e conservação dos veículos. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade no mesmo campo de atuação.	R$ 1.518,00
Porteiro	01	C/E	Fornece as informações ao público em geral; abre e fecha a repartição confiada à sua guarda; Controla o fluxo de entrada e saída de materiais; Executa procedimentos de atendimento e orientação ao público e autoridades. Demais tarefas correlatas ao cargo.	R$1.518,00

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi- BA, 14 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552 Dados: 2025.01.15 16:09:18 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal